

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021014631

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de testes rápidos qualitativos para detecção de antígeno da COVID-19 (SARS-COV-2) e equipamentos hospitalares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

### 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos/equipamentos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Teste para detecção de antígeno para Covid-19 (SARS-COV-2). Método: Imunocromatografia; Amostra: Coleta Nasal e/ou Nasofaríngea; <u>Requisitos Mínimos:</u> Sensibilidade: $\geq 95\%$ ; Especificidade: $\geq 95\%$ . A marca deverá apresentar registro de conformidade no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS). O kit deverá vir acompanhado dos materiais necessários para a coleta da amostra, como swab estéril e eluentes.	Kit	20.000	R\$ 23,41	R\$ 468.200,00
02	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> – volumétrica microprocessada, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal que utilize equipos universal. Fácil programação, em poucas etapas o equipamento inicia a infusão. Equipamento com capacidade para múltiplas infusões independentes. Com painel de 8 teclas funcionais, mecanismo peristáltico linear, opção de idioma português ou inglês, software interativo com sistema de programação sequencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Possui ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de alarmes, teclas de	Unid.	10	R\$ 7.025,12	R\$ 70.251,20

<p>atalhos para funções mais frequentes, painel com todas as informações da infusão continuamente na tela, mensagens de orientação ao usuário durante a programação, funcionamento em situações de alarme, interface de comunicação em USB ou Infravermelho. Parâmetros numéricos de programação, seleção e desempenho: programação do volume de 1 a 9.999ml (adulto, com incrementos de 1,0 ml); programação do volume de 0,1 a 999,9ml (Ped, com incrementos de 0,1ml); programação de fluxo de 1 a 999ml/h (adulto com incrementos de 1ml/h); programação de fluxo de 0,1 a 99,9ml/h (Ped com incrementos de 0,1ml/h); biblioteca de drogas com 23 rótulos e peso: 2,8 kg. dimensões: 182 x 151 x 184mm. Alimentação elétrica: 115 a 230V ~. Frequência de operação: 50/60 hz. Consumo Máx: 60 VA. Funcionamento em bateria por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 125ml/h. KVO programável de ...0,1 a 5,0ml. Bolus com volume programável de até 60ml p/ adulto e de 30ml p/ pediatria. Velocidade de bolus / purgar equipo = 999ml/h adulto e 99,9ml/h pediátrico. Limite de tempo de programação: mínimo 00h00min01s e máximo de 99h59min59s. Limites de pressão de infusão: 15 PSI (776 mmhg). Sensibilidade sensor de ar: de 0,05 ml. Precisão: 95% (erro máximo 5%). Funções: auto teste; preenchimento do equipo; Bolus Hands off (sem a necessidade de ficar pressionando a tecla bolus); seleção do nível do alarme sonoro; seleção do nível de pressão de oclusão; seleção de medicamento com 23 opções de etiquetas; seleção de rotina para "transporte"; seleção de rotina para "enteral" através do menu de medicamentos; seleção de pausa de infusão com e sem KVO; zerar volume infundido parcial e total acumulado; travar teclado; identificação de equipo instalado em aparelhos com corta fluxo eletrônico; memória dos dados da ultima infusão em memória flash (tempo indefinido); monitoramento do nível de carga da bateria; mudança rápida do fluxo sem parar o aparelho (tritiation); repetição da programação; armazenagem dos últimos 2000 registros de eventos; ajuste de luminosidade e contraste no painel principal. Alarmes: completo sistema de alarmes e pré alarmes visuais e sonoro para: ar na linha, finalizando a infusão, fim de infusão, oclusão superior, oclusão inferior, porta aberta, excesso de gotas, conexão ou desconexão da rede elétrica, KVO e nível baixo de carga da bateria. Acessórios do equipamento: cabo de energia escamoteável e sensor de gotas.</p>				
---	--	--	--	--

\* Item 02: equipamento fracassado no Pregão Presencial nº 007/2021.

2.2. A descrição acima apresentada do item são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão

aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos/equipamentos de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderão estas licitantes terem o seu produto/equipamento rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

**2.2.1.** As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

**2.3.** As licitantes que apresentarem propostas para o item 02, **DEVERÃO**, no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas, apresentar o MANUAL DO FABRICANTE ou MONTADORA, ou PROSPECTO com as características técnicas do objeto, indicando as peças que o compõe e suas funções, bem como as instruções de funcionamento e manutenção.

**2.4.** A licitante que não indicar claramente na sua proposta o prazo de garantia desse equipamento e fornecer o respectivo termo de garantia, bem como não apresentar o Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas, na forma exigida no subtópico acima, **SE COUBER**, terá a sua proposta DESCLASSIFICADA.

**2.5. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:** Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação **cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, **O QUE NÃO É O CASO, DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO A MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS;**

**2.4. DAS COTAS:**

**2.4.1.** A partir do levantamento no mercado regional, através de pesquisa realizada no Departamento Municipal de Tributos Imobiliários de Catalão e CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Catalão, de pessoas jurídicas/empresas ativas que possuem CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas pertinente a venda dos

produtos/equipamentos e outros aqui propostos na condição de objeto a ser licitado, percebe-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), conforme registrado no Estudo Preliminar e demonstrado nos autos, razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

**2.4.2. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que:

a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
02	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> – volumétrica microprocessada, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatal que utilize equipos universal. Fácil programação, em poucas etapas o equipamento inicia a infusão. Equipamento com capacidade para múltiplas infusões independentes. Com painel de 8 teclas funcionais, mecanismo peristáltico linear, opção de idioma português ou inglês, software interativo com sistema de programação sequencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Possui ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de alarmes, teclas de atalhos para funções mais frequentes, painel com todas as informações da infusão continuamente na tela, mensagens de orientação ao usuário durante a programação, funcionamento em situações de alarme, interface de comunicação em USB ou Infravermelho. Parâmetros numéricos de programação, seleção e desempenho:	Unid.	10	R\$ 7.025,12	R\$ 70.251,20

<p>programação do volume de 1 a 9.999ml (adulto, com incrementos de 1,0 ml); programação do volume de 0,1 a 999,9ml (Ped, com incrementos de 0,1ml); programação de fluxo de 1 a 999ml/h (adulto com incrementos de 1ml/h); programação de fluxo de 0,1 a 99,9ml/h (Ped com incrementos de 0,1ml/h); biblioteca de drogas com 23 rótulos e peso: 2,8 kg. dimensões: 182 x 151 x 184mm. Alimentação elétrica: 115 a 230V ~. Frequência de operação: 50/60 hz. Consumo Máx: 60 VA. Funcionamento em bateria por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 125ml/h. KVO programável de ...0,1 a 5,0ml. Bolus com volume programável de até 60ml p/ adulto e de 30ml p/ pediatria. Velocidade de bolus / purgar equipo = 999ml/h adulto e 99,9ml/h pediátrico. Limite de tempo de programação: mínimo 00h00min01s e máximo de 99h59min59s. Limites de pressão de infusão: 15 PSI (776 mmhg). Sensibilidade sensor de ar: de 0,05 ml. Precisão: 95% (erro máximo 5%). Funções: auto teste; preenchimento do equipo; Bolus Hands off (sem a necessidade de ficar pressionando a tecla bolus); seleção do nível do alarme sonoro; seleção do nível de pressão de oclusão; seleção de medicamento com 23 opções de etiquetas; seleção de rotina para "transporte"; seleção de rotina para "enteral" através do menu de medicamentos; seleção de pausa de infusão com e sem KVO; zerar volume infundido parcial e total acumulado; travar teclado; identificação de equipo instalado em aparelhos com corta fluxo eletrônico; memória dos dados da ultima infusão em memória flash (tempo indefinido); monitoramento do nível de carga da bateria; mudança rápida do fluxo sem parar o aparelho (tritation); repetição da programação; armazenagem dos últimos 2000 registros de eventos; ajuste de luminosidade e contraste no painel principal. Alarmes: completo sistema de alarmes e pré alarmes visuais e sonoro para: ar na linha, finalizando a infusão, fim de infusão, oclusão superior, oclusão inferior, porta aberta, excesso de gotas, conexão ou desconexão da rede elétrica, KVO e nível baixo de carga da bateria. Acessórios do equipamento: cabo de energia escamoteável e sensor de gotas.</p>				
---	--	--	--	--

**2.4.2.1.** O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 70.251,20** (setenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**2.4.3. DOS ITENS DA COTA RESERVADA:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil**

**reais**) cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

**COTA RESERVADA DE 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Teste para detecção de antígeno para Covid-19 (SARS-COV-2). Método: Imunocromatografia; Amostra: Coleta Nasal e/ou Nasofaríngea; <u>Requisitos Mínimos:</u> Sensibilidade: $\geq 95\%$ ; Especificidade: $\geq 95\%$ . A marca deverá apresentar registro de conformidade no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS). O kit deverá vir acompanhado dos materiais necessários para a coleta da amostra, como swab estéril e eluentes.	Kit	5.000	R\$ 23,41	R\$ 117.050,00

**2.4.3.1.** O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 117.050,00** (cento e dezessete mil e cinquenta reais).

**2.4.3.2.** Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando a prioridade do vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.4.3.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.4.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no

certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

**COTA PRINCIPAL DE 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Teste para detecção de antígeno para Covid-19 (SARS-COV-2). Método: Imunocromatografia; Amostra: Coleta Nasal e/ou Nasofaríngea; <u>Requisitos Mínimos:</u> Sensibilidade: $\geq 95\%$ ; Especificidade: $\geq 95\%$ . A marca deverá apresentar registro de conformidade no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS). O kit deverá vir acompanhado dos materiais necessários para a coleta da amostra, como swab estéril e eluentes.	Kit	15.000	R\$ 23,41	R\$ 351.150,00

**2.4.4.1.** O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 351.150,00** (trezentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais).

**2.5.** O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consulta a Ata de Registro de Preços de outro ente municipal, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

**2.6.** Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 538.451,20** (**quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos**).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**3.1.** Os produtos/equipamentos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua utilização.

**3.2.** Os produtos ofertados para o item 01 deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo possuir registro na ANVISA, constando, inclusive, a sensibilidade e especificidade, em conformidade com o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), e

---

demais legislações aplicáveis a espécie.

**3.3.** Os equipamentos ofertados para o item 02 deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a espécie, NO QUE COUBER.

**3.3.1.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de equipamentos reconicionados ou reciclados.

**3.3.2.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V. Da mesma forma, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

**3.4.** Os produtos/equipamentos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

**3.5.** Os equipamentos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

**3.6.** Os equipamentos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante ou montadora, ou do fornecedor, no que couber, conforme indicado no descritivo dos itens.

**3.7.** Os equipamentos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

**3.8.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/equipamentos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua integridade, eficiência e qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

**3.9.** Os produtos descritos no item 01 devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: método, amostra e requisitos mínimos, etc.

**3.10.** Os produtos descritos no item 01, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos

todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, no que couber.

**3.11.** Os produtos descritos no item 01 devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**5.1.** O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário constante da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

**5.2.** Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

#### **5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**5.1.** A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

#### **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de produtos para detecção de antígeno da COVID-19 (SARS-COV-2), pelo método da imunocromatografia a partir de amostras nasais ou nasofaringais, bem como de equipamentos para o abastecimento e atendimento das necessidades do Hospital de Campanha – HCAMP e da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, objetivando o adequado atendimento à população do Município.

**6.2.** O método da imunocromatografia permite um diagnóstico precoce da infecção, com indicação de aplicação a partir do 3º (terceiro) dia do início dos sintomas. Essa medida por sua

vez permite ao médico uma possibilidade de tratamento e monitoramento mais direcionado à patologia.

**6.3.** É de conhecimento público a grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19 que ainda persiste no mundo e especialmente no nosso país, inclusive com novas variantes, colocando em risco à vida de pessoas de todas as localidades, o que não é diferente em nosso município.

**6.4.** Cumpre destacar que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

**6.5.** Os produtos objeto deste Termo são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, afim de disponibilizar uma ferramenta mais rápida e eficaz na detecção precoce da COVID-19 (SARS-COV-2), permitindo um tratamento mais rápido e direcionado, evitando-se perda de tempo, recursos e, acima de tudo, salvando vidas.

**6.6.** O Município de Catalão, primando pela saúde e qualidade de vida de sua população, reconhece que a não aquisição desses produtos contribui para o agravamento da crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19 no nosso Município.

**6.7.** Considerando o agravamento da situação no Brasil, no Estado de Goiás e no Município de Catalão, houve reavaliação e o emprego de novas medidas de prevenção, controle, enfrentamento e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

**6.8.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de teste rápido qualitativo para detecção de antígeno da covid-19 (sars-cov-2), considerando que esta é mais uma iniciativa para reforçar as medidas preventivas ao combate da COVID-19, garantindo ainda mais segurança à população, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a prevenção e enfrentamento do surto do coronavírus.

**6.9.** Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a aquisição do teste rápido qualitativo para detecção de antígeno da COVID-19 (SARS-COV-2), alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por este município, são instrumentos de extrema relevância no combate e no incremento de ações de prevenção do surto, do contágio e da proliferação do coronavírus (COVID-19) em nosso município.

**6.10.** O equipamento descrito no item 02 foi objeto de compra do Pregão Presencial nº 007/2021, restando fracassado, cujo objetivo é aparelhar a Unidade de Pronto Atendimento “Dr.

Jamil Sebba” – UPA e o Hospital de Campanha – HCamp, visando a manutenção do atendimento à população diante das incertezas do cenário epidemiológico, do aumento de infectados pelo coronavírus e o reflexo da pandemia nas unidades de saúde.

## 7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. A quantidade dos produtos/equipamentos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando a demanda atual existente, em face da quantidade de contaminados/dia e do número de atendimentos e internações, restando comprovado a necessidade estimada dos quantitativos solicitados.

7.2. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado das Unidades citadas no subtópico 6.1 acima, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos/equipamentos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, as seguintes documentações:

9.1.1. **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

9.1.2. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo

de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos/equipamentos pertinentes ao objeto da licitação;

**9.1.3. Certificados de Conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT)**

**aplicáveis:** declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos equipamentos/móveis importados ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;

**9.1.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle:**

emitido pela ANVISA, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com o disposto no art. 4º, Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto nº 3.029 de 16 de abril de 1999 e na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Se o equipamento/móvel for importado, o certificado deve ter a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

**9.1.5. Atestado de Capacidade Técnica,**

que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos/equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.1.6. Condição específica da Proposta:**

como condição específica da Proposta será exigido das licitantes a apresentação do:

**9.1.6.1. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de**

**Vigilância Sanitária,**

vinculada ao Ministério da Saúde, em conformidade com o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente ao produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

**9.1.6.1.1. Caso o produto/equipamento seja dispensado de registro o**

fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER,** o Comunicado de Início de Fabricação ou de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

**10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento dos produtos /equipamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/equipamentos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 10.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

**10.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

**10.3.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/equipamentos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**10.4.** Os produtos descritos no item 01 deverão ser entregues no Centro Municipal de Diagnóstico “Dr. Silvio Paschoal”, localizado na Rua 20 de agosto s/nº – Centro, Catalão-GO, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

**10.5.** Os equipamentos descritos no item 02 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizado na BR-050, Km 287,6 - Bairro São Francisco, CEP. 75709-150, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**10.6.** Os produtos/equipamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que, no caso específico dos produtos, deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

**10.7.** Os produtos/equipamentos serão recebidos:

**10.7.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da

---

conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

**10.7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

**10.8.** Ocorrendo a rejeição dos produtos/equipamentos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**10.9.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**10.9.1.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/equipamentos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**10.10.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/equipamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**10.11.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/equipamentos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

**10.12.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

## **11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.** A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do

item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto/equipamento específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**11.2.** Há que se considerar, ainda, a possibilidade de futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço em virtude do surgimento de novas demandas, bem como à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos/equipamentos, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

**11.3.** Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

**11.4.** Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**11.5.** A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados

---

## **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**11.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**11.7.** Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações do Contratante:

**12.1.1.** Receber os produtos/equipamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/equipamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**12.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

**12.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/equipamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**12.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/equipamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos/equipamentos;

**12.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/equipamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**12.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

**12.1.10.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**12.1.11.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

**13.1.1.** Fornecer os produtos/equipamentos contratados em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, e atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e destinação;

**13.1.2.** Fornecer os produtos/equipamentos de forma parcelada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

**13.1.3.** Entregar os produtos descritos no item 01 no Centro Municipal de Diagnóstico “Dr. Silvio Paschoal”, localizado na Rua 20 de agosto s/nº – Centro, Catalão-GO, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

**13.1.4.** Entregar os equipamentos descritos no item 02 na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizado na BR-050, Km 287,6 - Bairro São Francisco, CEP. 75709-150, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

**13.1.5.** Transportar os produtos/equipamentos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/equipamento

---

com avaria, defeito ou fora do prazo de validade;

**13.1.7.** Submeter ao Contratante os produtos/equipamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**13.1.8.** Fornecer, às suas expensas, os produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o novo fornecimento dos produtos/equipamentos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

**13.1.9.** Alertar seus empregados/colaboradores acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção no ambiente do Contratante, por ocasião da entrega dos produtos/equipamentos;

**13.1.10.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**13.1.11.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**13.1.12.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos/equipamentos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**13.1.13.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, colaboradores e/ou empregados da Contratada;

**13.1.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos/equipamentos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o

---

Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**13.1.15.** Fornecer, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a sua regularidade e que venha a ser solicitado pelo Contratante;

**13.1.16.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**13.1.17.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

**13.1.18.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

**13.1.19.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, colaboradores e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**13.1.20.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

**13.1.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da Ata/Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, quando da entrega dos produtos/equipamentos;

**13.1.22.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

**13.1.23.** Indicar preposto para representá-la junto ao Contratante durante a execução da Ata/Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe solicitados e atendendo a todas

---

as reclamações e solicitações necessárias, bem como informar no ato da contratação o respectivo número de contato de telefone móvel (celular) e endereço eletrônico (e-mail) para contatar diretamente este representante, que ficará disponível para receber as ligações e comunicações do Contratante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;

**13.1.24.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

**13.1.24.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, referentes a permanência e circulação dos mesmos nas dependências dos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos produtos/equipamentos;

**13.1.26.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

**13.1.27.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.28.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos/equipamentos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

**13.1.29.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**13.1.30.** Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**13.1.31.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores tecnicamente qualificados, cumprindo todas as

orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas, implantando as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

**13.1.32.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**13.1.33.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**13.1.34.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

**13.1.35.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor unitário e total dos produtos/equipamentos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**13.1.36.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

**13.1.37.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato;

**13.1.38.** Não transferir a outrem a execução da Ata/Contrato, sem prévia anuência da Administração.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os produtos/equipamentos e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada produto e o número do lote, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da

apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

**14.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

**14.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**14.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**15.2.** O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**15.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste

Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

---

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

**16.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 01 de junho de 2021.

Elaborado por:

---

Carlos Estevão Galvão  
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:

---

Aurélio Goulart Rodvalho  
Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”  
Coordenador

---

Michele Aparecida Aires  
Diretora de Compras e Suprimentos  
Fundo Municipal de Saúde